



**Agência Nacional de Aviação Civil**  
**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

**PORTARIA ANAC Nº 1281/SIA, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.**

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado  
PETROBRAS 33 (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 60800.016521/2009-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: PETROBRAS 33 (9PFR);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: perfuração - BACIA DE CAMPOS;
- IV - proprietário: PETROBRAS NETHERLANDS B.V.;
- V - coordenadas geográficas: 22°22'14"S / 040°01'36"W;
- VI - altitude: 21,11 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal – 22,50 metros;
- VIII - resistência do pavimento: 10,0 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC Nº 1885/SIA, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOU Nº200, S/1, P.13, de 20 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 09 de fevereiro de 2014.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária